



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Rua do Acre, 80 – sala 604 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20081-000
Telefone/Fax: 2282-8682 / 2282-8016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº TRF2-EOF-2018/031

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2017/345 de 13.09.2017, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, realizado por meio da *internet*, no *site* **www.comprasnet.gov.br**. O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, dos Decretos 7.892/13 e 5.450/05, da Lei 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, da Portaria TRF2-PTP-2017/00110 de 15/03/2017 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 18 de julho de 2018

Horário (de Brasília): 14:00

Local: www.comprasnet.gov.br

Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo do Formulário de Solicitação de Fornecimento;
- Anexo III - Declaração de acordo com o artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções 9 de 06/12/2005 e 229 de 22/06/2016 do CNJ;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo.

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa(s) para realização de exames complementares laboratoriais e de imagem, relativos aos Exames Periódicos de Saúde, para magistrados e servidores da Justiça Federal da 2ª Região, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital, atuando o Tribunal Regional Federal (TRF) como Órgão Gerenciador e as Seções Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (SJRJ) e do Estado do Espírito Santo (SJES) como Participantes.**



1.1 - O objeto desta licitação é dividido em 06 (seis) itens e poderá ser adjudicado a mais de uma licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através do *site* www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;

2.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

2.3.7 - [Empresas proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 \(Lei da Improbidade Administrativa\), com a redação dada pela Lei nº 12.120/2009, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.](#)

2.3.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/08.

2.3.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.



- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
- 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6 - A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:
- 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do *site* **www.comprasnet.gov.br**. (art. 3º do Decreto 5450/05).
- 3.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 3.1.2 - O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5.450/05).
- 3.1.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRF-2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.1.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica. (art. 3º, § 6º, do Decreto 5450/05).



4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 4.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente envio da proposta de preços no VALOR TOTAL DO ITEM COTADO, conforme modelo de planilha constante do item 05 do Anexo I, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet**, contendo as **especificações** detalhadas do objeto ofertado.
- 4.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente habilitada a **assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo**, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.4 - **Preços unitários e totais**, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, conforme Modelo de Planilha de Especificações e Formação de Preços, apresentado no ITEM 05 do Anexo I - Termo de Referência deste edital;
 - 5.4.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;
- 5.5 - **Descrição detalhada dos serviços**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I;
- 5.6 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da abertura sessão pública deste pregão eletrônico;



- 5.7 - **Prazo de validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura;
- 5.8 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.6 e 5.7, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.9 - **Declaração de que as clínicas médicas especializadas (de patologia clínica, de imagem, de audiometria, de oftalmologia, e outras que venham ser necessárias) terão, obrigatoriamente, registro no Conselho Regional de Medicina da localidade onde será prestado o serviço e Habilitação da ANVISA, e, preferencialmente, Certificado de Acreditação do INMETRO, que deverá ser apresentado após o primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do Contrato.**
- 5.10 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a **proposta de preços** da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e **assinada**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado e enviada, no prazo de 2 (*duas*) horas, sob pena de desclassificação, através do próprio Sistema Comprasnet, ou do e-mail cpl@trf2.jus.br, ou, a critério do Pregoeiro, através do fac-símile (0xx21) 2282-8016.
- 5.10.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá reduzi-lo ou estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos de habilitação.
- 5.11 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.12 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.13 - No caso de haver divergência entre a descrição do código **dos serviços** no COMPRASNET e o disposto no **Anexo I – Termo de Referência**, o licitante deverá obedecer a este último.
- 5.14 - Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.14.1 - contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- 5.14.2 - não atenderem às exigências deste Pregão;

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



- 6.2 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF2ª Região.
- 6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.
- 6.8 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.
- 6.9 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo mediante a ocorrência das hipóteses previstas pelo artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor unitário do item** que estiver cotando, conforme modelo de planilha, sob pena de desclassificação da mesma.
- 7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5 - As licitantes somente poderá oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.



- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro e mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
- 7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.
- 7.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.10 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

8 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.
- 8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor total do item**, conforme modelo de planilha constante do item 05 do Anexo I deste Edital, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.



- 8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **menor valor total do item**, conforme modelo de planilha constante do item 05 do Anexo I deste Edital, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



- 8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº8429/92.

9.1.2 - Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014), alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014 e 1400/2015 e 3.193/2017.



- 9.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
 - 9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;
 - 9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;
 - 9.3.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 9.3.7 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão;
 - 9.3.8 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro;
 - 9.3.9 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.
- 9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.4.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
 - 9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;
 - 9.4.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 9.4.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.
 - 9.4.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.



9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 - Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado onde se localizar sua matriz, bem como registro no Conselho Regional de Medicina de seu Diretor/Responsável Técnico;

9.5.2 - Comprovação através de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha prestado serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Termo de Referência deste Edital;

9.5.2.1 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.5.2.2 - A Administração do TRF-2ª Região poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas, na Sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas pela licitante;

9.6 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.

9.7 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (*cinco*) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou propor a revogação deste Pregão.

9.9 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos para o endereço eletrônico cpl@trf2.jus.br ou via fac-símile, para o telefone (21) 2282 - 8016 no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.9.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, endereçados da seguinte forma: Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Coordenadoria de Licitação - COLICI - Rua Acre, nº 80, sala 604 - CEP 20081-000 - Centro/Rio de Janeiro – Pregão nº 036/2018.



10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Registro de Preços **correrão** à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF-2ª Região e das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, na época da realização das despesas.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas na "*homepage*" do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção **"transparência pública / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratações e atas de registro de preços / licitações em andamento"**, e no *site*: www.comprasnet.gov.br, na opção **"visualizar /Impugnações/Esclarecimentos/Avisos"**, ficando os licitantes obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, por fax ou através do e-mail cpl@trf2.jus.br, até 3 (*três*) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, no horário de 12:00h às 17:00h. Os FAX/telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.
- 11.3 - Até 02 (*dois*) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 11.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, quando necessário, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 11.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do



recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada do licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo** constantes dos Anexos IV e V deste edital, podendo, posteriormente, ser convocada para retirar nota de empenho, preferencialmente junto à Divisão de Contratos, na Rua **Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar**, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12:00 às 17:00 horas.
- 13.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da convocação, prorrogável apenas 01 (*uma*) única vez a critério do TRF, **sob pena de decair o direito a ter o seu preço registrado**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 13.3 - No ato da assinatura da **Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo**, será comprovada, mediante consulta *on line*, a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e pela **CNDT**, regularidade que deverá ser mantida pelo licitante durante a



vigência da Ata de Registro de Preços, cuja **validade é de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

- 13.4 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato Administrativo** dentro de prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 13.5 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual, ou retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 13.6 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 13.7 - Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante mais bem classificada; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 13.8 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
- 13.9 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.
- 13.9.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo III do presente



Edital, a qual será entregue no ato da assinatura Ata de Registro de Preços / Contrato Administrativo.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Tribunal Regional Federal da 2ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.2 - O fornecedor registrado terá seu registro cancelado quando:

14.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.2.2 - Não assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3 - Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

14.2.4 - Houver razões de interesse público, **devidamente comprovadas e justificadas**;

14.2.5 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14.2.6 – **Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;**

14.2.7- O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas e após assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14.3.1 - O órgão não participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços - IRP do sistema Comprasnet.

14.3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, solicitando autorização para utilização da Ata, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 14.3.3.1.



14.3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

14.3.3.1 - A concordância do fornecedor beneficiário da Ata deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF-2ª Região.

14.3.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3.5 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mencionada ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.3.6 - Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.3.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.3.7.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante termo circunstanciado, da seguinte maneira:



- 15.1.1 - **Provisoriamente** - imediatamente depois de efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual;
- 15.1.2 - **Definitivamente** - no prazo de 10 (*dez*) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e depois de verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais;
- 15.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo **acompanhamento** e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva **dos serviços**, após comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.
- 15.3 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 15.4 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.5 - O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviços(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF2 as faculdades previstas no art. 20 da Lei n.º 8.078/90.
- 15.6 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o TRF-2ªRG designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal **discriminativo dos serviços**, devidamente atestado pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão do referido atesto, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
- 16.1.1 - Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 16.1.2 - Os serviços serão pagos pelos exames e consultas efetivamente realizados, considerando-se os preços unitários apresentados na proposta da licitante vencedora, já incluídas todas as despesas necessárias, tais como impostos,



tributos e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, ou seja, todos os custos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

- 16.1.3 - É condição para o atesto do documento fiscal e andamento das rotinas de pagamento que a listagem dos exames efetivamente realizados, discriminados por órgão (TRF2, SJRJ ou SJES), com nome e matrícula dos beneficiários, seja anexada ao documento fiscal.
- 16.1.4 - O prazo para o envio, pela Contratada, do documento fiscal de cobrança dos exames realizados, será de até 120 dias, a contar do último dia do mês de realização do exame.
- 16.1.5 - Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, este será devolvido à **Contratada** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento **se** iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **Contratante**.
- 16.2 - **Os documentos fiscais deverão ser entregues na Divisão de Atenção à Saúde – DISAU do Contratante, Rua do Acre 80, 9º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, em 02 (duas) vias, no horário de 12:00 às 17:00 horas, em 02 (duas) vias, devendo também ser enviados eletronicamente ao e-mail disau@trf2.jus.br.**
- 16.3 - A Contratada que se enquadre nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverão comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;
- 16.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, **com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015.**
- 16.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (**Acórdão 964/2012-Plenário-TCU**);
- 16.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;
- 16.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 16.7 - No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a contratada não localizada



no município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

16.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 16.7, a contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 - Responder por perdas e danos que vier a causar ao TRF-2ªRegião ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 17.2 - TRF-2ªRegião não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 17.3 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRF-2ªRegião;
- 17.4- Emitir as guias/pedidos para a realização dos exames complementares, remetendo-as para os respectivos Órgãos (TRF2, SJRJ, SJES);
- 17.5- Encaminhar a relação dos exames efetivamente realizados, discriminados por Órgão (TRF2, SJRJ ou SJES), com nome e matrícula dos beneficiários, anexa ao documento fiscal, para o atesto e rotina de pagamento, observando o prazo estabelecido no subitem 16 do Edital.
- 17.6 - Atender prontamente as solicitações **do Contratante**, relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos das profissões.
- 17.7 - Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.
- 17-8 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados.
- 17.9 - Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, **ao** Contratante ou a seus servidores e magistrados, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 17.10 - Ressarcir ao Contratante, imediatamente, qualquer despesa ou transtorno decorrente de responsabilização solidária, atinente aos serviços contratados, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste **Edital**.
- 17.11 - A licitante vencedora não poderá fazer uso das informações prestadas **pelo** Contratante que não sejam em absoluto cumprimento ao Contrato.



18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O TRF 2ª Região compromete-se a:

- 18.1.1 - Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 18.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
- 18.1.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviços objeto do Contrato;
- 18.1.4 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- 18.1.5 - Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto do Contrato;
- 18.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- 18.1.7 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 18.1.8 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 18.1.9 - Fornecer, à Contratada, lista nominal de servidores, com suas respectivas matrículas, que deverão ser submetidos aos exames periódicos, elencando seus respectivos exames.
- 18.1.10 - Orientar a Contratada sobre o planejamento dos exames periódicos pelo Contratante, além de dirimir as dúvidas que surgirem durante o processo e que tenham como característica as peculiaridades do Órgão.
- 18.1.11 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8666/93.
- 18.1.12 - Aplicar as penalidades cabíveis, no caso de descumprimento do contrato, garantindo a prévia defesa.
- 18.1.13 - Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratado.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. apresentar documentação falsa;



- 19.1.2. fraudar a execução do contrato;
 - 19.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.4. cometer fraude fiscal;
 - 19.1.5. fazer declaração falsa;
 - 19.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 19.1.7. não manter a proposta.
- 19.2 - Para os fins do item 19.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "19.4", "19.5" e "19.7," com as seguintes penalidades:
- 19.3.1. advertência;
 - 19.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), por prazo não superior a dois anos;
 - 19.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 19.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 19.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação de multa de até 20% do valor do contrato.
- 19.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 19.6 - Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 19.6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou
 - 19.6.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.



19.7 - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 19.6.1 e 19.6.2 acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.

19.8 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:

19.8.1 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida;

19.8.2 - Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.8.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.8.4 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE."

19.9 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

19.9 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017;

19.10 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei;

19.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.12 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:



- 20.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos *sites*: www.trf2.jus.br, opção "**transparência pública / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento**", e www.comprasnet.gov.br, opção "**visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos**", e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (*vinete e quatro*) horas da data inicialmente marcada;
- 20.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- 20.1.3 - Alterar, **dando ciência aos interessados**, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.
- 20.2 - O contrato decorrente do presente Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 20.3 - Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 20.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;
- 20.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 2018.

Francisco Luis Duarte - Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2018
PROCESSO TRF2-EOF-2018/031
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para realização de exames complementares laboratoriais e de imagem, relativos aos Exames Periódicos de Saúde, para magistrados e servidores da Justiça Federal da 2ª Região, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital, atuando o Tribunal Regional Federal (TRF) como Órgão Gerenciador e as Seções Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (SJRJ) e do Estado do Espírito Santo (SJES) como Participantes, conforme especificações a seguir definidas:
SIASG: 22373

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) oferecer todos os exames listados na descrição do objeto.

2.1.1 A(s) contratada(s), na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações contratuais e legais, poderá(ão) subcontratar parte do serviço.

2.1.2. A(s) contratada(s) poderá(ão) indicar, após consulta e aprovação da área médica do Contratante e Seções Judiciárias, laboratórios específicos para a realização dos exames solicitados, desde que sejam atendidas as localidades previstas no **item 3** deste Anexo (localização e distribuição do público-alvo por Regiões).

2.1.3. No caso de subcontratação, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) informar os responsáveis e assumir a inteira responsabilidade pelo atendimento e cumprimento do objeto do Contrato.

2.2. Os exames serão agendados previamente, por telefone ou e-mail, diretamente com os beneficiários.

2.3. O agendamento e a organização das consultas e exames são de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s), que utilizará(ão) sua própria rede de laboratórios ou sua rede conveniada e/ou contratada.

2.4. Serão atendidos magistrados e servidores ativos, nestes incluídos os ocupantes de cargo comissionados e servidores requisitados, lotados nas cidades descritas no **item 3** deste Anexo (localização e distribuição do público-alvo por Regiões), ficando excluídos os cedidos, removidos e em exercício provisório em outros Órgãos.

2.5. Os exames complementares solicitados corresponderão a:



- a) para todo o público-alvo: hemograma completo, glicose, creatinina, colesterol total, HDL, LDL triglicérides e EAS.
- b) apenas para os maiores de 46 anos: ECG e pesquisa de sangue oculto nas fezes.
- c) apenas para agentes de segurança e transporte: teste ergométrico em esteira, ecocardiograma bidimensional com doppler, gama GT, TGO, TGP, fosfatase alcalina, bilirrubina total e frações, laudo oftalmológico, conforme a solicitação do médico do órgão.
- d) apenas para profissionais de saúde: pesquisa de antígenos virais para hepatite B e C e sorologia para HIV.
- e) apenas para os profissionais de marcenaria, mecânica e gráfica: audiometria, Rx de tórax PA e perfil, espirometria, pesquisa na urina de ácido hipúrico e 2,5 hexanodiona.
- f) apenas para os profissionais de taquiografia e som e profissionais que utilizam regularmente headset: audiometria

2.6. O TRF2 e as SJRJ e SJES deverão encaminhar, por e-mail, à(s) contratada(s), lista nominal de beneficiários, respectivas matrículas e respectivos exames solicitados, cabendo à(s) contratada(s):

- a) emitir as guias/pedidos para a realização dos exames complementares relativos ao exame periódico de saúde, remetendo-as para os respectivos Órgãos (TRF2, SJRJ, SJES);
- b) orientar e manter os laboratórios e/ou clínicas responsáveis pela realização dos exames devidamente bem informados sobre o atendimento dos beneficiários para agendamento e, principalmente, sobre a aceitação das guias/pedidos de exames emitidos.
- c) **encaminhar a relação dos exames efetivamente realizados, discriminados por Órgão (TRF2, SJRJ ou SJES), com nome e matrícula dos beneficiários, anexa ao documento fiscal, para o atesto e rotina de pagamento.**
- d) fornecer à contratante demonstrativo quadrimestral (ou em menor periodicidade, desde que acordado por ambas, contratante e contratada) acerca dos agendamentos dos exames complementares periódicos, por beneficiário (nome e matrícula), discriminado por Órgão (TRF2, SJRJ ou SJES), indicando o tempo decorrido entre o agendamento e a realização dos exames na rede referenciada, para atendimento ao disposto no **item 4** – Acordo de Nível de Serviço.
 - d.1) A não apresentação do demonstrativo quadrimestral, assim como a apresentação com dados incompletos, não provocará, *per si*, sanções, mas implicará na aceitação, por parte da contratada, de eventuais queixas de beneficiários indicando tempo decorrido, entre o agendamento e a realização dos exames, superior a 30 dias.



2.7. Deverá ser designado um representante da empresa contratada, que se responsabilizará pelos serviços, bem como por manter quaisquer entendimentos entre o Contratante e a Contratada.

3 - LOCALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO PÚBLICO-ALVO POR REGIÕES (conforme tabelas constantes do item 3.2 deste Anexo)

3.1. Caberá à(s) Contratada(s) executar o objeto nas localidades discriminadas nas tabelas constantes do subitem 3.2.

3.1.1. A Contratada(s) deverá(ão) disponibilizar no mínimo uma unidade de atendimento por Município relacionados em cada Região, para realização dos exames complementares, de forma a facilitar ao máximo o acesso dos beneficiários.

3.1.2. Para a Região I, Grupos 1 e 3, a Contratada deverá disponibilizar os exames obrigatoriamente na cidade do Rio de Janeiro, e necessariamente nas seguintes áreas: Zona Norte, Zona Sul, Zona Oeste e Centro,

3.1.3. Para a Região I, Grupo 2, a Contratada deverá disponibilizar os exames, no município de Niterói, obrigatoriamente no Centro e/ou bairros próximos ao Centro, não excluindo a possibilidade de também oferecer em outros bairros – além de oferecer ao menos uma unidade nos demais Municípios listados no Grupo, conforme item 3.1.1 acima.

3.1.4. Para a Região VI, a Contratada deverá disponibilizar os exames na cidade de Vitória, obrigatoriamente nos bairros de Jardim da Penha e Praia do Canto/Santa Lúcia, e, ainda, em Vila Velha, no bairro da Praia da Costa, não excluindo a possibilidade de oferecê-los em outras localidades – além de oferecer ao menos uma unidade nos demais Municípios listados no Grupo, conforme item 3.1.1 acima.

3.1.5. Poderá ser admitida a subcontratação para a realização dos exames, sendo, contudo, de responsabilidade da(s) Contratada(s) a total execução do objeto.

3.2 - LOCALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO PÚBLICO-ALVO POR REGIÕES

REGIÃO I – RJ							
GRUPOS	SERVIDORES E MAGISTRADOS LOTADOS:	< 46 anos	≥ 46 anos	Do total, são Agentes de Segurança e Transporte:	Do total, são profissionais de Saúde	Do total, são profissionais da área mecânica, marcenaria e gráfica	Do total, são profissionais que fazem uso de headset
G1	Seção Judiciária do Rio de Janeiro:	164	682	110	26	2	4
	- Rio de Janeiro, Capital						



G2	Subseções Judiciárias de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí:						
	- Niterói	7	58	11	0	0	
	- São Gonçalo	7	35	7	0	0	
	- Itaboraí	6	15	5	0	0	
Total G1 + G2:		184	790	132	26	2	4
G3	Tribunal Regional Federal de 2ª Região: - Rio de Janeiro, Capital	30	470	60	13	5	16
TOTAL da REGIÃO I		215	1260	193	39	7	20

REGIÃO II - RJ				
GRUPO	SERVIDORES E MAGISTRADOS LOTADOS:	< 46 anos	≥ 46 anos	Do total, são Agentes de Segurança e Transporte:
G4	Subseções Judiciárias de Duque de Caxias, Nova Iguaçu, São João de Meriti, Petrópolis e Três Rios:			
	- Duque de Caxias	9	21	12
	- Nova Iguaçu	5	20	2
	- São João de Meriti	6	40	9
	- Petrópolis	5	19	5
	- Três Rios	3	7	2
TOTAL da REGIÃO II		28	107	30

REGIÃO III - RJ				
GRUPO	SERVIDORES E MAGISTRADOS LOTADOS:	< 46 anos	≥ 46 anos	Do total, são Agentes de Segurança e Transporte:
G5	Subseções Judiciárias de Teresópolis, Magé e Nova Friburgo:			
	- Teresópolis	2	8	1
	- Magé	2	9	2
	- Nova Friburgo	5	13	3



	TOTAL da REGIÃO III	9	30	6
--	---------------------	---	----	---

REGIÃO IV - RJ				
GRUPO	SERVIDORES E MAGISTRADOS LOTADOS:	< 46 anos	≥ 46 anos	Do total, são Agentes de Segurança e Transporte:
G6	<u>Subseções Judiciárias de Barra do Pirai, Resende, Angra dos Reis e Volta Redonda:</u>			
	- Barra do Pirai	4	10	4
	- Resende	2	16	4
	- Angra dos Reis	3	4	1
	- Volta Redonda	8	29	10
	TOTAL da REGIÃO IV:	17	59	19

REGIÃO V - RJ					
GRUPO	SERVIDORES E MAGISTRADOS LOTADOS:	< 46 anos	≥ 46 anos	Do total, são Agentes de Segurança e Transporte:	Do total, são profissionais que fazem uso de headset
G7	<u>Subseções Judiciárias de Campos, Itaperuna, Macaé e São Pedro D'Aldeia:</u>				
	- Campos	5	24	5	0
	- Itaperuna	3	9	2	1
	- Macaé	2	10	2	0
	- São Pedro D'Aldeia	2	21	3	0
	TOTAL da REGIÃO V:	12	64	12	1

REGIÃO VI - ES					
GRUPOS	SERVIDORES E MAGISTRADOS LOTADOS:	< 46 anos	≥ 46 anos	Do total, são Agentes de Segurança e Transporte:	Do total, são profissionais de Saúde
G8	<u>Seção Judiciária do Espírito Santo</u>				
	<u>Nos prédios da Capital e Subseções Judiciárias de Serra, Colatina, São Mateus, Linhares e Cachoeiro de Itapemirim:</u>				
	- Vitória, Vila Velha e Serra	41	197	41	6
	- Cachoeiro de Itapemirim	14	11	3	0



	- Colatina	2	8	2	0
	- Linhares	2	10	2	0
	- São Mateus	1	14	2	0
	TOTAL da REGIÃO VI	60	240	50	6

4 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

4.1 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

4.2 - O não atendimento do ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e Anexos.

4.3 - Ocorrera a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

4.4 - A aplicação dos ajustes no pagamento por não atendimento da Acordo de Nível de Serviço obedecerá à Tabela 01, a seguir discriminada:

Condições para realização dos Exames Complementares do Periódico de Saúde	
Finalidade	Garantir atendimento célere na realização dos Exames Periódicos de Saúde, como forma de estimular a adesão do público-alvo.
Meta a cumprir	Mínimo de 70% de Exames Complementares Periódicos agendados e realizados em até 30 dias (contados a partir do contato do servidor ou magistrado solicitando agendamento).
Instrumento de medição	Questionário respondido pelo servidor ou magistrado no momento de realização do Exame Periódico de Saúde, em seu órgão de lotação (os dados que ultrapassem o prazo máximo esperado de 30 dias serão confrontados com o demonstrativo, fornecido pela empresa, por beneficiário, do tempo decorrido entre o agendamento e realização dos exames – conforme item E em seu subitem 1.6, alíneas d e d.1 –, bem como eventuais justificativas apresentadas).
Forma de acompanhamento	Planilha elaborada pelo gestor do contrato.
Periodicidade	Quadrimestral
Mecanismos de cálculo	O serviço será verificado e valorado em termos do percentual de Exames Complementares Periódicos agendados e realizados em até 30 dias, ao término de cada quadrimestre, conforme a seguinte fórmula: $(\text{no. de questionários com Exames Complementares agendados e realizados em até 30 dias} / \text{no. de questionários válidos respondidos}) \times 100 = X\%$
Início de vigência	1 dia útil após a assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	70 a 100 % – pagamento integral. 50 a 69% – gratuidade na realização de 10 Exames Complementares Periódicos para público-alvo maior de 46 anos (nas próximas faturas apresentadas). 30 a 49% – gratuidade na realização de 25 Exames Complementares Periódicos para público-alvo maior de 46 anos (nas próximas faturas apresentadas). 10 a 29% – gratuidade na realização de 40 Exames Complementares Periódicos para público-alvo maior de 46 anos (nas próximas faturas apresentadas).



Sanções	Abaixo de 10%: multa de 5% sobre a média das faturas apresentadas nos últimos 3 meses.
Observações	Quanto ao prazo esperado máximo de 30 dias: . em caso de reagendamento por iniciativa do beneficiário, novo prazo de 30 dias deverá ser observado; . em caso de não comparecimento do beneficiário em data agendada, na ocorrência de novo agendamento, novo prazo de 30 dias deverá ser observado.

5 – MODELO DE PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1 – ITEM 01 - REGIÃO I – RJ (Grupos 1, 2 e 3)

EXAME		Valor unitário (R\$)	Quant. Estimada TRF	Valor total TRF (R\$)	Quant. Estimada SJRJ	Valor total SJRJ (R\$)	Valor total TRF + SJRJ (R\$)
1	Hemograma completo	14,84	500	7.420,00	975	14.469,00	21.889,00
2	Glicose	8,18	500	4.090,00	975	7.975,50	12.065,50
3	Creatinina	8,55	500	4.275,00	975	8.336,25	12.611,25
4	Colesterol total	9,64	500	4.820,00	975	9.399,00	14.219,00
5	HDL	19,54	500	9.770,00	975	19.051,50	28.821,50
6	LDL	17,60	500	8.800,00	975	17.160,00	25.960,00
7	Triglicerídeos	20,70	500	10.350,00	975	20.182,50	30.532,50
8	EAS	7,43	500	3.715,00	975	7.244,25	10.959,25
9	Sangue oculto	6,28	470	2.951,60	790	4.961,20	7.912,80
10	Eletrocardiograma	102,73	470	48.283,10	790	81.156,70	129.439,80
11	Teste ergométrico	219,81	60	13.188,60	133	29.234,73	42.423,33
12	Ecocardiograma com doppler bidi-mensional	363,33	60	21.799,80	133	48.322,89	70.122,69
13	Gama GT	20,00	60	1.200,00	133	2.660,00	3.860,00
14	TGO	7,65	60	459,00	133	1.017,45	1.476,45
15	TGP	7,68	60	460,80	133	1.021,44	1.482,24
16	Fosfatase alcalina	9,98	60	598,80	133	1.327,34	1.926,14
17	BB totais e frações	7,51	60	450,60	133	998,83	1.449,43
18	Laudo oftalmológico (tonometria, re-fração, fundoscopia e acuidade visual)	200,00	60	12.000,00	133	26.600,00	38.600,00
19	Pesquisa de antígenos virais para he-patites B e C	200,54	13	2.607,02	26	5.214,04	7.821,06
20	Sorologia HIV	105,16	13	1.367,08	26	2.734,16	4.101,24
21	Audiometria	104,00	16	1.664,00	4	416,00	2.080,00



22	Rx tórax PA e perfil	124,88	5	624,40	2	249,76	874,16
23	Espirometria	118,00	5	590,00	2	236,00	826,00
24	Urina - ácido metilhipúrico	27,95	5	139,75	2	55,90	195,65
25	Urina - 2,5 hexadiona	43,55	5	217,75	2	87,10	304,85
VALOR TOTAL ITEM 01 - REGIÃO I – RJ (Grupos 1, 2 e 3)				161.842,30		310.111,54	471.953,84

5.2 – ITEM 02 - REGIÃO II – RJ (Grupo 4)

EXAME		Quant. estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Hemograma completo	135	14,84	2.003,40
2	Glicose	135	8,18	1.104,30
3	Creatinina	135	8,55	1.154,25
4	Colesterol total	135	9,64	1.301,40
5	HDL	135	19,54	2.637,90
6	LDL	135	17,60	2.376,00
7	Triglicerídeos	135	20,70	2.794,50
8	EAS	135	7,43	1.003,05
9	Sangue oculto	107	6,28	671,96
10	Eletrocardiograma	107	102,73	10.992,11
11	Teste ergométrico	30	219,81	6.594,30
12	Ecocardiograma com doppler bidi-mensional	30	363,33	10.899,90
13	Gama GT	30	20,00	600,00
14	TGO	30	7,65	229,50
15	TGP	30	7,68	230,40
16	Fosfatase alcalina	30	9,98	299,40
17	BB totais e frações	30	7,51	225,30
18	Laudo oftalmológico (tonometria, re-fração, fundoscopia e acuidade visual)	30	200,00	6.000,00
19	Pesquisa de antígenos virais para he-patites B e C	-	200,54	0,00
20	Sorologia HIV	-	105,16	0,00
21	Audiometria	-	104,00	0,00
22	Rx tórax PA e perfil	-	124,88	0,00
23	Espirometria	-	118,00	0,00



24	Urina - ácido metilhipúrico	-	27,95	0,00
25	Urina - 2,5 hexadiona	-	43,55	0,00
VALOR TOTAL ITEM 02 - REGIÃO II – RJ (Grupo 4)				51.117,67

5.3 – ITEM 03 - REGIÃO III – RJ (Grupo 5)

EXAME		Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Hemograma completo	39	14,84	578,76
2	Glicose	39	8,18	319,02
3	Creatinina	39	8,55	333,45
4	Colesterol total	39	9,64	375,96
5	HDL	39	19,54	762,06
6	LDL	39	17,60	686,40
7	Triglicerídeos	39	20,70	807,30
8	EAS	39	7,43	289,77
9	Sangue oculto	30	6,28	188,40
10	Eletrocardiograma	30	102,73	3.081,90
11	Teste ergométrico	6	219,81	1.318,86
12	Ecocardiograma com doppler bidimensional	6	363,33	2.179,98
13	Gama GT	6	20,00	120,00
14	TGO	6	7,65	45,90
15	TGP	6	7,68	46,08
16	Fosfatase alcalina	6	9,98	59,88
17	BB totais e frações	6	7,51	45,06
18	Laud o oftalmológico (tonometria, refração, fundoscopia e acuidade visual)	6	200,00	1.200,00
19	Pesquisa de antígenos virais para he-patites B e C	-	200,54	-
20	Sorologia HIV	-	105,16	-
21	Audiometria	-	104,00	-
22	Rx tórax PA e perfil	-	124,88	-
23	Espirometria	-	118,00	-



24	Urina - ácido metilhipúrico	-	27,95	-
25	Urina - 2,5 hexadiona	-	43,55	-
VALOR TOTAL ITEM 03 - REGIÃO III – RJ (Grupo 5)				12.438,78

5.4 – ITEM 04 - REGIÃO IV – RJ (Grupo 6)

EXAME		Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Hemograma completo	76	14,84	1127,84
2	Glicose	76	8,18	621,68
3	Creatinina	76	8,55	649,80
4	Colesterol total	76	9,64	732,64
5	HDL	76	19,54	1.485,04
6	LDL	76	17,60	1.337,60
7	Triglicerídeos	76	20,70	1.573,20
8	EAS	76	7,43	564,68
9	Sangue oculto	59	6,28	370,52
10	Eletrocardiograma	59	102,73	6.061,07
11	Teste ergométrico	19	219,81	4.176,39
12	Ecocardiograma com doppler bidi- dimensional	19	363,33	6.903,27
13	Gama GT	19	20,00	380,00
14	TGO	19	7,65	145,35
15	TGP	19	7,68	145,92
16	Fosfatase alcalina	19	9,98	189,62
17	BB totais e frações	19	7,51	142,69
18	Laudo oftalmológico (tonometria, re- fração, fundoscopia e acuidade visual)	19	200,00	3.800,00
19	Pesquisa de antígenos virais para hepatites B e C	-	200,54	-
20	Sorologia HIV	-	105,16	-
21	Audiometria	-	104,00	-
22	Rx tórax PA e perfil	-	124,88	-
23	Espirometria	-	118,00	-
24	Urina - ácido metilhipúrico	-	27,95	-
25	Urina - 2,5 hexadiona	-	43,55	-
VALOR TOTAL ITEM 04 - REGIÃO IV – RJ (Grupo 6)				30.407,31



5.5 – ITEM 05 - REGIÃO V – RJ (Grupo 7)

EXAME		Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Hemograma completo	76	14,84	1.127,84
2	Glicose	76	8,18	621,68
3	Creatinina	76	8,55	649,80
4	Colesterol total	76	9,64	732,64
5	HDL	76	19,54	1.485,04
6	LDL	76	17,60	1.337,60
7	Triglicerídeos	76	20,70	1.573,20
8	EAS	76	7,43	564,68
9	Sangue oculto	64	6,28	401,92
10	Eletrocardiograma	64	102,73	6.574,72
11	Teste ergométrico	12	219,81	2.637,72
12	Ecocardiograma com doppler bidimensional	12	363,33	4.359,96
13	Gama GT	12	20,00	240,00
14	TGO	12	7,65	91,80
15	TGP	12	7,68	92,16
16	Fosfatase alcalina	12	9,98	119,76
17	BB totais e frações	12	7,51	90,12
18	Laudo oftalmológico (tonometria, refração, fundoscopia e acuidade visual)	12	200,00	2.400,00
19	Pesquisa de antígenos virais para he-patites B e C	-	200,54	-
20	Sorologia HIV	-	105,16	-
21	Audiometria	1	104,00	104,00
22	Rx tórax PA e perfil	-	124,88	-
23	Espirometria	-	118,00	-
24	Urina - ácido metilhipúrico	-	27,95	-
25	Urina - 2,5 hexadiona	-	43,55	-
VALOR TOTAL ITEM 05 - REGIÃO V – RJ (Grupo 7)				25.204,64

5.6 – ITEM 06 - REGIÃO VI – ES (Grupo 8)

EXAME		Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Hemograma completo	300	14,84	4.452,00
2	Glicose	300	8,18	2.454,00
3	Creatinina	300	8,55	2.565,00
4	Colesterol total	300	9,64	2.892,00
5	HDL	300	19,54	5.862,00
6	LDL	300	17,60	5.280,00
7	Triglicerídeos	300	20,70	6.210,00
8	EAS	300	7,43	2.229,00
9	Sangue oculto	240	6,28	1.507,20
10	Eletrocardiograma	240	102,73	24.655,20
11	Teste ergométrico	50	219,81	10.990,50
12	Ecocardiograma com doppler bidimensional	50	363,33	18.166,50
13	Gama GT	50	20,00	1.000,00
14	TGO	50	7,65	382,50
15	TGP	50	7,68	384,00
16	Fosfatase alcalina	50	9,98	499,00
17	BB totais e frações	50	7,51	375,50
18	Laudo oftalmológico (tonometria, refração, fundoscopia e acuidade visual)	50	200,00	10.000,00
19	Pesquisa de antígenos virais para he-patites B e C	6	200,54	1.203,24
20	Sorologia HIV	6	105,16	630,96
21	Audiometria	-	104,00	-
22	Rx tórax PA e perfil	-	124,88	-
23	Espirometria	-	118,00	-
24	Urina - ácido metilhipúrico	-	27,95	-
25	Urina - 2,5 hexadiona	-	43,55	-
VALOR TOTAL ITEM 06 - REGIÃO VI – RJ (Grupo 8)				101.738,60

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036-2018

Proc. TRF2-EOF-2018/031

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: _____/2018.

FORNECEDOR: _____

1 - OBJETO - A presente Solicitação de Fornecimento tem por objeto **prestação de serviços** _____, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, do Pregão Eletrônico SRP nº 036-18.

Item	Especificação Objeto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
			Total Geral	

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de _____ (_____) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

3 - PREÇO

3.1. O Tribunal Regional Federal da 2ª Região pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), conforme cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.

3.2. Estão incluídos no preço proposto a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento.

Rio de Janeiro, /..... /.....

(Nome e cargo do Servidor - Setor Requisitante)

ANEXO III DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pela Resolução nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-18

Proc. nº TRF2-EOF-2018/031

_____ **DECLARA**, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão:	CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____	_____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Público

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2018
Procedimento Administrativo Digital
nº TRF2-EOF-2018/00031
Pregão Eletrônico/SRP N.º 036/2018
Validade: 12 (doze) meses

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por sua **Diretora da Secretaria Geral, Dra. Maria Lúcia Pedroso de Lima Raposo**, doravante denominado simplesmente **TRF – 2.ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2018**, homologado em __/__/__, conforme despacho nº TRF2-DES-2018/_____, do Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2018/00031, **RESOLVE** registrar o preço da empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, estabelecida _____, CEP: _____, Tel.: (0xx_) _____ / _____ / _____, e-mail: _____, representada neste ato por sua **Representante Legal**, _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o(s) item(ns), atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Lei n.º 10.520/02 e Decretos nos 5.450/05 e 7.892/13 e da Portaria nº TRF2-PTP-2017/00110 de 15 de março de 2017, em conformidade com as disposições a seguir:



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **prestação de serviços de realização de exames complementares laboratoriais e de imagem, relativos aos Exames Periódicos de Saúde, para magistrados e servidores da Justiça Federal da 2ª Região**, atuando o Tribunal Regional Federal (TRF) como Órgão Gerenciador e a Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro (SJRJ) e a Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo (SJES) como Participantes, conforme especificações técnicas e condições contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2018, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar para os itens, independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2018/00031.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO:

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (*doze*) meses contados da data da sua assinatura.

2.2 - Este instrumento não obriga o Tribunal Regional Federal da 2ª Região a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.3.1 - O órgão não participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços - IRP do sistema Comprasnet.

2.3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 2.3.3.1.

2.3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

2.3.3.1 - A concordância do fornecedor beneficiário da Ata deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF-2ª Região.

2.3.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



2.3.5 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na mencionada ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6 - Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.3.7.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O controle e a administração desta Ata caberão à Divisão de Atenção à Saúde – (DISAU).

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1 - O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ções), o(s) quantitativo(s), a(s) empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is) encontram-se enunciados na presente Ata.

4.1.1 – ITEM 01 - REGIÃO I – RJ (Grupos 1, 2 e 3):

EXAME	Valor unitário (R\$)	Quant. Estimada TRF	Valor total TRF (R\$)	Quant. Estimada SJRJ	Valor total SJRJ (R\$)	Valor total TRF + SJRJ (R\$)
1 Hemograma completo		500		975		
2 Glicose		500		975		
3 Creatinina		500		975		
4 Colesterol total		500		975		
5 HDL		500		975		
6 LDL		500		975		
7 Triglicerídeos		500		975		
8 EAS		500		975		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 036/18 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05 Proc. TRF2-EOF-2018/00031

9	Sangue oculto		470		790		
10	Eletrocardiograma		470		790		
11	Teste ergométrico		60		133		
12	Ecocardiograma com doppler bidi-mensional		60		133		
13	Gama GT		60		133		
14	TGO		60		133		
15	TGP		60		133		
16	Fosfatase alcalina		60		133		
17	BB totais e frações		60		133		
18	Laudo oftalmológico (tonometria, re-fração, fundoscopia e acuidade visual)		60		133		
19	Pesquisa de antígenos virais para he-patites B e C		13		26		
20	Sorologia HIV		13		26		
21	Audiometria		16		4		
22	Rx tórax PA e perfil		5		2		
23	Espirometria		5		2		
24	Urina - ácido metilhipúrico		5		2		
25	Urina - 2,5 hexadiona		5		2		
VALOR TOTAL ITEM 01 - REGIÃO I – RJ (Grupos 1, 2 e 3)							

4.1.2 – ITEM 02 - REGIÃO II – RJ (Grupo 4)

EXAME		Quant. estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Hemograma completo	135		
2	Glicose	135		
3	Creatinina	135		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 036/18 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05 Proc. TRF2-EOF-2018/00031

4	Colesterol total	135		
5	HDL	135		
6	LDL	135		
7	Triglicerídeos	135		
8	EAS	135		
9	Sangue oculto	107		
10	Eletrcardiograma	107		
11	Teste ergométrico	30		
12	Ecocardiograma com doppler bidimensional	30		
13	Gama GT	30		
14	TGO	30		
15	TGP	30		
16	Fosfatase alcalina	30		
17	BB totais e frações	30		
18	Laudo oftalmológico (tonometria, refração, fundoscopia e acuidade visual)	30		
19	Pesquisa de antígenos virais para he-patites B e C	-		-
20	Sorologia HIV	-		-
21	Audiometria	-		-
22	Rx tórax PA e perfil	-		-
23	Espirometria	-		-
24	Urina - ácido metilhipúrico	-		-
25	Urina - 2,5 hexadiona	-		-
VALOR TOTAL ITEM 02 - REGIÃO II – RJ (Grupo 4)				

4.1.3 – ITEM 03 - REGIÃO III – RJ (Grupo 5)

EXAME		Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Hemograma completo	39		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 036/18 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05 Proc. TRF2-EOF-2018/00031

2	Glicose	39		
3	Creatinina	39		
4	Colesterol total	39		
5	HDL	39		
6	LDL	39		
7	Triglicerídeos	39		
8	EAS	39		
9	Sangue oculto	30		
10	Eletrocardiograma	30		
11	Teste ergométrico	6		
12	Ecocardiograma com doppler bidimensional	6		
13	Gama GT	6		
14	TGO	6		
15	TGP	6		
16	Fosfatase alcalina	6		
17	BB totais e frações	6		
18	Laudo oftalmológico (tonometria, refração, fundoscopia e acuidade visual)	6		
19	Pesquisa de antígenos virais para he-patites B e C	-		-
20	Sorologia HIV	-		-
21	Audiometria	-		-
22	Rx tórax PA e perfil	-		-
23	Espirometria	-		-
24	Urina - ácido metilhipúrico	-		-
25	Urina - 2,5 hexadiona	-		-
VALOR TOTAL ITEM 03 - REGIÃO III – RJ (Grupo 5)				



TRF2CAP201817004



4.1.4 – ITEM 04 - REGIÃO IV – RJ (Grupo 6)

EXAME		Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Hemograma completo	76		
2	Glicose	76		
3	Creatinina	76		
4	Colesterol total	76		
5	HDL	76		
6	LDL	76		
7	Triglicerídeos	76		
8	EAS	76		
9	Sangue oculto	59		
10	Eletrocardiograma	59		
11	Teste ergométrico	19		
12	Ecocardiograma com doppler bidimensional	19		
13	Gama GT	19		
14	TGO	19		
15	TGP	19		
16	Fosfatase alcalina	19		
17	BB totais e frações	19		
18	Laudo oftalmológico (tonometria, refração, fundoscopia e acuidade visual)	19		
19	Pesquisa de antígenos virais para hepatites B e C	-		-
20	Sorologia HIV	-		-
21	Audiometria	-		-
22	Rx tórax PA e perfil	-		-
23	Espirometria	-		-
24	Urina - ácido metilhipúrico	-		-
25	Urina - 2,5 hexadiona	-		-
VALOR TOTAL ITEM 04 - REGIÃO IV – RJ (Grupo 6)				



4.1.5 – ITEM 05 - REGIÃO V – RJ (Grupo 7)

EXAME		Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Hemograma completo	76		
2	Glicose	76		
3	Creatinina	76		
4	Colesterol total	76		
5	HDL	76		
6	LDL	76		
7	Triglicerídeos	76		
8	EAS	76		
9	Sangue oculto	64		
10	Eletrcardiograma	64		
11	Teste ergométrico	12		
12	Ecocardiograma com doppler bidimensional	12		
13	Gama GT	12		
14	TGO	12		
15	TGP	12		
16	Fosfatase alcalina	12		
17	BB totais e frações	12		
18	Laudo oftalmológico (tonometria, refração, fundoscopia e acuidade visual)	12		
19	Pesquisa de antígenos virais para hepatites B e C	-		-
20	Sorologia HIV	-		-
21	Audiometria	1		
22	Rx tórax PA e perfil	-		-
23	Espirometria	-		-
24	Urina - ácido metilhipúrico	-		-
25	Urina - 2,5 hexadiona	-		-
VALOR TOTAL ITEM 05 - REGIÃO V – RJ (Grupo 7)				



4.1.6 – ITEM 06 - REGIÃO VI – ES (Grupo 8)

EXAME		Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Hemograma completo	300		
2	Glicose	300		
3	Creatinina	300		
4	Colesterol total	300		
5	HDL	300		
6	LDL	300		
7	Triglicerídeos	300		
8	EAS	300		
9	Sangue oculto	240		
10	Eletrcardiograma	240		
11	Teste ergométrico	50		
12	Ecocardiograma com doppler bidimensional	50		
13	Gama GT	50		
14	TGO	50		
15	TGP	50		
16	Fosfatase alcalina	50		
17	BB totais e frações	50		
18	Laudo oftalmológico (tonometria, refração, fundoscopia e acuidade visual)	50		
19	Pesquisa de antígenos virais para he-patites B e C	6		
20	Sorologia HIV	6		
21	Audiometria	-		-
22	Rx tórax PA e perfil	-		-
23	Espirometria	-		-
24	Urina - ácido metilhipúrico	-		-
25	Urina - 2,5 hexadiona	-		-
VALOR TOTAL ITEM 06 - REGIÃO VI – ES (Grupo 8)				



4.2 - Periodicidade de solicitação: conforme necessidade e disponibilidade orçamentária do Contratante;

4.3 - Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.

4.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registros de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.5 - Os preços registrados poderão ser revistos nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.6 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, parágrafo 4º, do Decreto 7.892/2013.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.1.1 - pelo TRF – 2ª RG:

5.1.1.1 - quando o Fornecedor descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2 - quando o Fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 - quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

5.1.1.4 - quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.5 - quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002;

5.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



5.1.2 - pelo FORNECEDOR:

5.1.2.1 - Quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

5.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

5.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.5 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo TRF – 2ª RG, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, caso não aceitas as razões do pedido.

5.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do(s) item(ns).

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1 - O Tribunal Regional Federal da 2ª Região fará as aquisições por meio de instrumento de Contrato, mediante emissão da solicitação de fornecimento, constante do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, e de Contrato específico, celebrado de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida solicitação.

6.2 - A contratação será sempre representada pelo Contrato, e a sua celebração será formalizada pela assinatura do supracitado instrumento por parte do(s) Fornecedor(es) com preço registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Fornecedor se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.



7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, na forma da IN-24-13 de 21.02.06, deste TRF – 2ª RG.

7.2 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, seus anexos, a documentação e a proposta da empresa classificada, independentemente de transcrição.

7.3 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), o Fornecedor deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante, observado o disposto no Parágrafo único do art. 61 c/c art. 15 § 2º, ambos da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata, em 02 (*duas*) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, de de 2018.

MARIA LÚCIA PEDROSO DE LIMA RAPOSO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretora Geral

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA
(cargo)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, RELATIVOS AOS EXAMES PERIÓDICOS DE SAÚDE, PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2018/00031

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, representado neste ato por sua **Diretora Geral, Dra. Maria Lúcia Pedroso de Lima Raposo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, estabelecida _____, CEP: _____, Tel.: (0xx_) _____ / _____ / _____, e-mail: _____, representada neste ato por sua **Representante Legal**, _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2018/00031, em consequência do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2018 fundamentado na Lei nº 10.520/2002 e nos Decretos nº 5.450/05 e nº 7.892/2013, homologado em ___/___/___, através do despacho nº TRF2-DES-2018/_____, FIRMAM o presente Contrato objetivando *a prestação de serviços para a realização de exames complementares laboratoriais e de imagem, relativos aos Exames Periódicos de Saúde, para magistrados servidores da Justiça Federal da 2ª Região*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores e da Portaria nº TRF2-PTP-2017/00110 de 15 de março de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:



nº ____/2018 Empresa contratada (cme)

Autenticado digitalmente por CLAUDIA PINTO SIMOES.
Documento Nº: 2201738-2149 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Pág. 1



TRF2CAP201817005

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços para a realização de exames complementares laboratoriais e de imagem, relativos aos Exames Periódicos de Saúde, para magistrados e servidores da Justiça Federal da 2ª Região, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2018 e seus Anexos I, II, III e IV, e na forma estabelecida no presente Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1. A Contratada deverá oferecer todos os exames listados na descrição do objeto.

2.1.1.1. A Contratada, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar parte do serviço.

2.1.1.2. A Contratada poderá indicar, após consulta e aprovação da área médica do Contratante e Seções Judiciárias, laboratórios específicos para a realização dos exames solicitados, desde que sejam atendidas as localidades previstas no item 3 do Anexo I do Edital mencionado no preâmbulo (localização e distribuição do público-alvo por Regiões).

2.1.1.3. No caso de subcontratação, a Contratada deverá informar os responsáveis e assumir a inteira responsabilidade pelo atendimento e cumprimento do objeto do Contrato.

2.2. Os exames serão agendados previamente, por telefone ou e-mail, diretamente com os beneficiários.

2.3. O agendamento e a organização das consultas e exames são de responsabilidade da Contratada, que utilizará sua própria rede de laboratórios ou sua rede conveniada e/ou contratada.

2.4. Serão atendidos magistrados e servidores ativos, nestes incluídos os ocupantes de cargo comissionados e servidores requisitados, lotados nas cidades descritas no item 3 do Anexo I do Edital mencionado no preâmbulo (localização e distribuição do público-alvo por Regiões), ficando excluídos os cedidos, removidos e em exercício provisório em outros Órgãos.

2.5. Os exames complementares solicitados corresponderão a:

- a) para todo o público-alvo: hemograma completo, glicose, creatinina, colesterol total, HDL, LDL triglicerídeos e EAS.
- b) apenas para os maiores de 46 anos: ECG e pesquisa de sangue oculto nas fezes.
- c) apenas para agentes de segurança e transporte: teste ergométrico em esteira, ecocardiograma bidimensional com doppler, gama GT, TGO, TGP, fosfatos alcalina, bilirrubina total e frações, laudo oftalmológico, conforme a solicitação do médico do órgão.



d) apenas para profissionais de saúde: pesquisa de antígenos virais para hepatite B e C e sorologia para HIV.

e) apenas para os profissionais de marcenaria, mecânica e gráfica: audiometria, Rx de tórax PA e perfil, espirometria, pesquisa na urina de ácido hipúrico e 2,5 hexanodiona.

f) apenas para os profissionais de taquigrafia e som e profissionais que utilizam regularmente *headset*: audiometria

2.6. O TRF2 e as SJRJ e SJES deverão encaminhar, por e-mail, à Contratada, lista nominal de beneficiários, respectivas matrículas e respectivos exames solicitados, cabendo à Contratada:

a) emitir as guias/pedidos para a realização dos exames complementares relativos ao exame periódico de saúde, remetendo-as para os respectivos Órgãos (TRF2, SJRJ, SJES);

b) orientar e manter os laboratórios e/ou clínicas responsáveis pela realização dos exames devidamente bem informados sobre o atendimento dos beneficiários para agendamento e, principalmente, sobre a aceitação das guias/pedidos de exames emitidos.

c) encaminhar a relação dos exames efetivamente realizados, discriminados por Órgão (TRF2, SJRJ ou SJES), com nome e matrícula dos beneficiários, anexa ao documento fiscal, para o atesto e rotina de pagamento.

d) fornecer ao Contratante demonstrativo quadrimestral (ou em menor periodicidade, desde que acordado por ambos, contratante e contratada) acerca dos agendamentos dos exames complementares periódicos, por beneficiário (nome e matrícula), discriminado por Órgão (TRF2, SJRJ ou SJES), indicando o tempo decorrido entre o agendamento e a realização dos exames na rede referenciada, para atendimento ao disposto no item 4 – Acordo de Nível de Serviço.

d.1) A não apresentação do demonstrativo quadrimestral, assim como a apresentação com dados incompletos, não provocará, per si, sanções, mas implicará na aceitação, por parte da contratada, de eventuais queixas de beneficiários indicando tempo decorrido, entre o agendamento e a realização dos exames, superior a 30 dias.

2.7. Deverá ser designado um representante da Contratada, que se responsabilizará pelos serviços, bem como por manter quaisquer entendimentos entre o Contratante e a Contratada.

2.8. LOCALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO PÚBLICO-ALVO POR REGIÕES

2.8.1. Caberá à Contratada executar o objeto nas localidades discriminadas nas tabelas constantes do subitem 3.2.

2.8.1.1. A Contratada deverá disponibilizar no mínimo uma unidade de atendimento por Município relacionados em cada Região, para realização dos exames complementares, de forma a facilitar ao máximo o acesso dos beneficiários.



2.8.1.2. Para a Região I, Grupos 1 e 3, a Contratada deverá disponibilizar os exames obrigatoriamente na cidade do Rio de Janeiro, e necessariamente nas seguintes áreas: Zona Norte, Zona Sul, Zona Oeste e Centro,

2.8.1.3. Para a Região I, Grupo 2, a Contratada deverá disponibilizar os exames, no município de Niterói, obrigatoriamente no Centro e/ou bairros próximos ao Centro, não excluindo a possibilidade de também oferecer em outros bairros – além de oferecer ao menos uma unidade nos demais Municípios listados no Grupo, conforme subitem 2.8.1.1 acima.

2.8.1.4. Para a Região VI, a Contratada deverá disponibilizar os exames na cidade de Vitória, obrigatoriamente nos bairros de Jardim da Penha e Praia do Canto/Santa Lúcia, e, ainda, em Vila Velha, no bairro da Praia da Costa, não excluindo a possibilidade de oferecê-los em outras localidades – além de oferecer ao menos uma unidade nos demais Municípios listados no Grupo, conforme subitem 2.8.1.1 acima.

2.8.1.5. Poderá ser admitida a subcontratação para a realização dos exames, sendo, contudo, de responsabilidade da(s) Contratada(s) a total execução do objeto.

2.9 - LOCALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO PÚBLICO-ALVO POR REGIÕES:

GRUPOS	SERVIDORES E MAGISTRADOS LOTADOS:	< 46 anos	≥ 46 anos	Do total, são Agentes de Segurança e Transporte:	Do total, são profissionais de Saúde	Do total, são profissionais da área mecânica, marcenaria e gráfica	Do total, são profissionais que fazem uso de headset
G1	Seção Judiciária do Rio de Janeiro:	164	682	110	26	2	4
	- Rio de Janeiro, Capital						
G2	Subseções Judiciárias de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí:						
	- Niterói	7	58	11	0	0	
	- São Gonçalo	7	35	7	0	0	
	- Itaboraí	6	15	5	0	0	
	Total G1 + G2:	184	790	132	26	2	4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 036/18 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 5.450/05 e nº 7.892/2013

Proc. TRF2-EOF-2018/00031

G3	<u>Tribunal Regional Federal de 2ª Região:</u> - Rio de Janeiro, Capital	30	470	60	13	5	16
TOTAL da REGIÃO I		215	1260	193	39	7	20

REGIÃO II - RJ				
GRUPO	SERVIDORES E MAGISTRADOS LOTADOS:	< 46 anos	≥ 46 anos	Do total, são Agentes de Segurança e Transporte:
G4	<u>Subseções Judiciárias de Duque de Caxias, Nova Iguaçu, São João de Meriti, Petrópolis e Três Rios:</u>			
	- Duque de Caxias	9	21	12
	- Nova Iguaçu	5	20	2
	- São João de Meriti	6	40	9
	- Petrópolis	5	19	5
	- Três Rios	3	7	2
TOTAL da REGIÃO II		28	107	30

REGIÃO III - RJ				
GRUPO	SERVIDORES E MAGISTRADOS LOTADOS:	< 46 anos	≥ 46 anos	Do total, são Agentes de Segurança e Transporte:
G5	<u>Subseções Judiciárias de Teresópolis, Magé e Nova Friburgo:</u>			
	- Teresópolis	2	8	1
	- Magé	2	9	2
	- Nova Friburgo	5	13	3
	TOTAL da REGIÃO III	9	30	6



REGIÃO IV - RJ				
GRUPO	SERVIDORES E MAGISTRADOS LOTADOS:	< 46 anos	≥ 46 anos	Do total, são Agentes de Segurança e Transporte:
G6	<u>Subseções Judiciárias de Barra do Pirai, Resende, Angra dos Reis e Volta Redonda:</u>			
	- Barra do Pirai	4	10	4
	- Resende	2	16	4
	- Angra dos Reis	3	4	1
	- Volta Redonda	8	29	10
	TOTAL da REGIÃO IV:	17	59	19

REGIÃO V - RJ					
GRUPO	SERVIDORES E MAGISTRADOS LOTADOS:	< 46 anos	≥ 46 anos	Do total, são Agentes de Segurança e Transporte:	Do total, são profissionais que fazem uso de headset
G7	<u>Subseções Judiciárias de Campos, Itaperuna, Macaé e São Pedro D'Aldeia:</u>				
	- Campos	5	24	5	0
	- Itaperuna	3	9	2	1
	- Macaé	2	10	2	0
	- São Pedro D'Aldeia	2	21	3	0
	TOTAL da REGIÃO V:	12	64	12	1

REGIÃO VI - ES					
GRUPOS	SERVIDORES E MAGISTRADOS LOTADOS:	< 46 anos	≥ 46 anos	Do total, são Agentes de Segurança e Transporte:	Do total, são profissionais de Saúde
G8	<u>Seção Judiciária do Espírito Santo</u>				
	<u>Nos prédios da Capital e Subseções Judiciárias de Serra, Colatina, São Mateus, Linhares e Cachoeiro de Itapemirim:</u>				
	- Vitória, Vila Velha e Serra	41	197	41	6



- Cachoeiro de Itapemirim	14	11	3	0
- Colatina	2	8	2	0
- Linhares	2	10	2	0
- São Mateus	1	14	2	0
TOTAL da REGIÃO VI	60	240	50	6

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

3.1.1 - **Provisoriamente** – Imediatamente após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual;

3.1.2 - **Definitivamente** – No prazo de 10 (*dez*) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e depois de verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

3.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.

3.3 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

3.4 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.5 - O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 20 da Lei n.º 8.078/90.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - DA CONTRATADA:

4.1.1 - Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.2 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou

ou outros.



4.1.3 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

4.1.4 - Emitir as guias/pedidos para a realização dos exames complementares, remetendo-as para os respectivos Órgãos (TRF2, SJRJ, SJES);

4.1.5 - Encaminhar a relação dos exames efetivamente realizados, discriminados por Órgão (TRF2, SJRJ ou SJES), com nome e matrícula dos beneficiários, anexa ao documento fiscal, para o atesto e rotina de pagamento, observando o prazo estabelecido no item 5.2 da Cláusula Quinta.

4.1.6 - Atender prontamente as solicitações do Contratante, relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos das profissões.

4.1.7 - Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.

4.1.8 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados.

4.1.9 - Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, ao Contratante ou a seus servidores e magistrados, em decorrência da execução dos serviços contratados.

4.1.10 - Ressarcir ao Contratante, imediatamente, qualquer despesa ou transtorno decorrente de responsabilização solidária, atinente aos serviços contratados, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste Contrato.

4.1.11 - A Contratada não poderá fazer uso das informações prestadas pelo Contratante que não sejam em absoluto cumprimento ao Contrato.

4.1.12 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

4.1.13 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrado ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.

4.1.13.1 - A comprovação de que trata o item anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo II do Edital do Pregão nº 036/2018, a qual será entregue no ato da assinatura deste Contrato.



4.1.14 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

4.2 - **DO CONTRATANTE:**

4.2.1 - O Contratante compromete-se a:

4.2.1.1 - Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

4.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

4.2.1.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviços objeto deste Contrato;

4.2.1.4 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato;

4.2.1.5 - Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto deste Contrato;

4.2.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

4.2.1.7 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.2.1.8 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

4.2.1.9 - Fornecer, à Contratada, lista nominal de servidores, com suas respectivas matrículas, que deverão ser submetidos aos exames periódicos, elencando seus respectivos exames.

4.2.1.10 - Orientar a Contratada sobre o planejamento dos exames periódicos pelo Contratante, além de dirimir as dúvidas que surgirem durante o processo e que tenham como característica as peculiaridades do Órgão.

4.2.1.11 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8666/93.

4.2.1.12 - Aplicar as penalidades cabíveis, no caso de descumprimento do contrato, garantindo a prévia defesa.

4.2.1.13 - Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratado.

5 - **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

5.1 - **DO PREÇO:**

5.1.1 – ITEM 01 - REGIÃO I – RJ (Grupos 1, 2 e 3):

EXAME	Valor unitário (R\$)	Quant. Estimada TRF	Valor total TRF (R\$)	Quant. Estimada SJRJ	Valor total SJRJ (R\$)	Valor TRF (R\$)
Programa completo		500		975		



2	Glicose		500		975		
3	Creatinina		500		975		
4	Colesterol total		500		975		
5	HDL		500		975		
6	LDL		500		975		
7	Triglicerídeos		500		975		
8	EAS		500		975		
9	Sangue oculto		470		790		
10	Eletrocardiograma		470		790		
11	Teste ergométrico		60		133		
12	Ecocardiograma com doppler bidi-mensional		60		133		
13	Gama GT		60		133		
14	TGO		60		133		
15	TGP		60		133		
16	Fosfatase alcalina		60		133		
17	BB totais e frações		60		133		
18	Laudo oftalmológico (tonometria, re-fração, fundoscopia e acuidade visual)		60		133		
19	Pesquisa de antígenos virais para he-patites B e C		13		26		
20	Sorologia HIV		13		26		
21	Audiometria		16		4		
22	Rx tórax PA e perfil		5		2		
23	Espirometria		5		2		
24	Urina - ácido metilhipúrico		5		2		
25	Urina - 2,5 hexadiona		5		2		
VALOR TOTAL ITEM 01 - REGIÃO I – RJ (Grupos 1, 2 e 3)							



5.1.2 – ITEM 02 - REGIÃO II – RJ (Grupo 4)

EXAME		Quant. estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Hemograma completo	135		
2	Glicose	135		
3	Creatinina	135		
4	Colesterol total	135		
5	HDL	135		
6	LDL	135		
7	Triglicerídeos	135		
8	EAS	135		
9	Sangue oculto	107		
10	Eletrocardiograma	107		
11	Teste ergométrico	30		
12	Ecocardiograma com doppler bidi-mensional	30		
13	Gama GT	30		
14	TGO	30		
15	TGP	30		
16	Fosfatase alcalina	30		
17	BB totais e frações	30		
18	Laudo oftalmológico (tonometria, re-fração, fundoscopia e acuidade visual)	30		
19	Pesquisa de antígenos virais para he-patites B e C	-		-
20	Sorologia HIV	-		-
21	Audiometria	-		-
22	Rx tórax PA e perfil	-		-
23	Espirometria	-		-
24	Urina - ácido metilhipúrico	-		-
25	Urina - 2,5 hexadiona	-		-
VALOR TOTAL ITEM 02 - REGIÃO II – RJ (Grupo 4)				



TRF2CAP201817005



5.1.3 – ITEM 03 - REGIÃO III – RJ (Grupo 5)

EXAME		Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Hemograma completo	39		
2	Glicose	39		
3	Creatinina	39		
4	Colesterol total	39		
5	HDL	39		
6	LDL	39		
7	Triglicerídeos	39		
8	EAS	39		
9	Sangue oculto	30		
10	Eletrocardiograma	30		
11	Teste ergométrico	6		
12	Ecocardiograma com doppler bidimensional	6		
13	Gama GT	6		
14	TGO	6		
15	TGP	6		
16	Fosfatase alcalina	6		
17	BB totais e frações	6		
18	Laudo oftalmológico (tonometria, refração, fundoscopia e acuidade visual)	6		
19	Pesquisa de antígenos virais para he-patites B e C	-		-
20	Sorologia HIV	-		-
21	Audiometria	-		-
22	Rx tórax PA e perfil	-		-
23	Espirometria	-		-
24	Urina - ácido metilhipúrico	-		-
25	Urina - 2,5 hexadiona	-		-
VALOR TOTAL ITEM 03 - REGIÃO III – RJ (Grupo 5)				



TRF2CAP201817005



5.1.4 – ITEM 04 - REGIÃO IV – RJ (Grupo 6)

EXAME		Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Hemograma completo	76		
2	Glicose	76		
3	Creatinina	76		
4	Colesterol total	76		
5	HDL	76		
6	LDL	76		
7	Triglicerídeos	76		
8	EAS	76		
9	Sangue oculto	59		
10	Eletrocardiograma	59		
11	Teste ergométrico	19		
12	Ecocardiograma com doppler bidimensional	19		
13	Gama GT	19		
14	TGO	19		
15	TGP	19		
16	Fosfatase alcalina	19		
17	BB totais e frações	19		
18	Laudo oftalmológico (tonometria, refração, fundoscopia e acuidade visual)	19		
19	Pesquisa de antígenos virais para hepatites B e C	-		-
20	Sorologia HIV	-		-
21	Audiometria	-		-
22	Rx tórax PA e perfil	-		-
23	Espirometria	-		-
24	Urina - ácido metilhipúrico	-		-
25	Urina - 2,5 hexadiona	-		-
VALOR TOTAL ITEM 04 - REGIÃO IV – RJ (Grupo 6)				



5.1.5 – ITEM 05 - REGIÃO V – RJ (Grupo 7)

EXAME		Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Hemograma completo	76		
2	Glicose	76		
3	Creatinina	76		
4	Colesterol total	76		
5	HDL	76		
6	LDL	76		
7	Triglicerídeos	76		
8	EAS	76		
9	Sangue oculto	64		
10	Eletrocardiograma	64		
11	Teste ergométrico	12		
12	Ecocardiograma com doppler bidimensional	12		
13	Gama GT	12		
14	TGO	12		
15	TGP	12		
16	Fosfatase alcalina	12		
17	BB totais e frações	12		
18	Laudo oftalmológico (tonometria, refração, fundoscopia e acuidade visual)	12		
19	Pesquisa de antígenos virais para hepatites B e C	-		-
20	Sorologia HIV	-		-
21	Audiometria	1		
22	Rx tórax PA e perfil	-		-
23	Espirometria	-		-
24	Urina - ácido metilhipúrico	-		-
25	Urina - 2,5 hexadiona	-		-
VALOR TOTAL ITEM 05 - REGIÃO V – RJ (Grupo 7)				



TRF2CAP201817005



5.1.6 – ITEM 06 - REGIÃO VI – ES (Grupo 8)

EXAME		Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Hemograma completo	300		
2	Glicose	300		
3	Creatinina	300		
4	Colesterol total	300		
5	HDL	300		
6	LDL	300		
7	Triglicerídeos	300		
8	EAS	300		
9	Sangue oculto	240		
10	Eletrocardiograma	240		
11	Teste ergométrico	50		
12	Ecocardiograma com doppler bidimensional	50		
13	Gama GT	50		
14	TGO	50		
15	TGP	50		
16	Fosfatase alcalina	50		
17	BB totais e frações	50		
18	Laudo oftalmológico (tonometria, refração, fundoscopia e acuidade visual)	50		
19	Pesquisa de antígenos virais para he-patites B e C	6		
20	Sorologia HIV	6		
21	Audiometria	-		-
22	Rx tórax PA e perfil	-		-
23	Espirometria	-		-
24	Urina - ácido metilhipúrico	-		-
25	Urina - 2,5 hexadiona	-		-
VALOR TOTAL ITEM 06 - REGIÃO VI – ES (Grupo 8)				



TRF2CAP201817005



Código Siasg: 22373

5.1.7 - O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$ _____
(_____);

5.1.8 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

5.1.9 - Os preços são fixos e irredutíveis.

5.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.2.1 - O pagamento será efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal discriminativo dos serviços, por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, em até 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir do referido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

5.2.1.1 - Os serviços serão pagos pelos exames e consultas efetivamente realizados, considerando-se os preços unitários apresentados na proposta da Contratada, já incluídas todas as despesas necessárias, tais como impostos, tributos e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, ou seja, todos os custos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto Contratado.

5.2.1.2 - É condição para o atesto do documento fiscal e andamento das rotinas de pagamento que a listagem dos exames efetivamente realizados, discriminados por órgão (TRF2, SJRJ ou SJES), com nome e matrícula dos beneficiários, seja anexada ao documento fiscal.

5.2.1.3 - O prazo para o envio, pela Contratada, do documento fiscal de cobrança dos exames realizados, será de até 120 dias, a contar do último dia do mês de realização do exame.

5.2.1.4 - Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, este será devolvido à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.2.2 - Os documentos fiscais deverão ser entregues **na Divisão de Atenção Saúde - DISAU do Contratante**, Rua Acre, nº 80, 9º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 17:00 horas, em 02 (*duas*) vias, devendo também ser enviados eletronicamente ao *e-mail* disau@trf2.jus.br

5.2.3 - Para fins do disposto no subitem 5.2.1 considerar-se-á como sendo a data do pagamento a da emissão da Ordem Bancária.

5.2.4 - Caso a Contratada se enquadre na hipótese de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato da entrega do documento fiscal.



5.2.4.1 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em 02 (*duas*) vias, a que se refere o art. 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540, de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015.

5.2.5 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 5.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.2.6 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas, conforme Acórdão 964/2012-Plenário-TCU.

5.2.6.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação mencionadas no subitem anterior será verificada quando da realização de cada pagamento.

5.2.7 - No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a Contratada não localizada no município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

5.2.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem anterior, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente dos serviços objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	PTR	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
02.301.0569.2004.6013 (TRF 2ºReg)		3.3.90.39.50	
02.301.0569.2004.0001 (Seções)		3.3.90.39.50	

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES:

7.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores d Contratante, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo d rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) sobre valor total da contratação, a Contratada que:

- 7.1.1 - apresentar documentação falsa;
- 7.1.2 - fraudar a execução do Contrato;
- 7.1.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.4 - cometer fraude fiscal;
- 7.1.5 - fizer declaração falsa;

7.2 - Para os fins do subitem 7.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descrito



nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

7.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, falhas na execução do Contrato, inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 7.4 e 7.5 e 7.7 desta Cláusula, e na Tabela 1, discriminada na Cláusula Décima Segunda deste Contrato, com as seguintes penalidades:

7.3.1 - advertência;

7.3.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Contratante, por prazo não superior a 02 (*dois*) anos;

7.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.3.4 - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos.

7.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, a Contratada fica sujeita à aplicação de multa de até 20% (*vinte por cento*) do valor do Contrato.

7.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.

7.6 - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 7.6.1 e 7.6.2, a Contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% (*cinco por cento*) do valor do Contrato.

7.7 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

7.7.1 – Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida;

7.7.2 – Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.7.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

7.7.4- Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contando da solicitação do Contratante.

7.8 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017.

7.9 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei.

7.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.11 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo



solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejávela, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

8.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 8.666/93.

8.2 - O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

8.2.1 - A rescisão mencionada no item anterior se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9 - CLÁUSULA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.1 - Os serviços contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2018 e seus Anexos I, II, III e IV;
- b) Proposta (TRF2-CAP-2018/_____) datada de ____/____/____, apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados.

9.2 - Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras “a” e “b”, prevalecerá o disposto no documento indicado na letra “a”.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído por seu suplente, também designado.

10.2 - Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

10.2.1 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir qualidade desejada dos serviços;

10.2.2 - Acompanhar e aprovar os serviços executados.

10.3 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Contrato inicia-se no 1º dia útil subsequente à data de assinatura, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACORDO NO NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS):

12.1 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo do Nível de Serviços - ANS, que define objetivamente os níveis esperados de qualidade em sua prestação e as respectivas adequações de pagamento.

12.2 - O não atendimento do ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas neste Contrato.

12.3 - Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades objeto deste Contrato.

12.4 - A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do ANS obedecerá à Tabela 01, a seguir discriminada:

Tabela 1

Condições para realização dos Exames Complementares do Periódico de Saúde	
Finalidade	Garantir atendimento célere na realização dos Exames Periódicos de Saúde, como forma de estimular a adesão do público-alvo.
Meta a cumprir	Mínimo de 70% de Exames Complementares Periódicos agendados e realizados em até 30 dias (contados a partir do contato do servidor ou magistrado solicitando agendamento).
Instrumento de medição	Questionário respondido pelo servidor ou magistrado no momento de realização do Exame Periódico de Saúde, em seu órgão de lotação (os dados que ultrapassem o prazo máximo esperado de 30 dias serão confrontados com o demonstrativo, fornecido pela empresa, por beneficiário, do tempo decorrido entre o agendamento e realização dos exames – conforme item E em seu subitem 1.6, alíneas d e d.1 –, bem como eventuais justificativas apresentadas).
Forma de acompanhamento	Planilha elaborada pelo gestor do contrato.
Periodicidade	Quadrimestral
Mecanismos de cálculo	O serviço será verificado e valorado em termos do percentual de Exames Complementares Periódicos agendados e realizados em até 30 dias, ao término de cada quadrimestre, conforme a seguinte fórmula: (no. de questionários com Exames Complementares agendados e realizados em até 30 dias / no. de questionários válidos respondidos) x 100 = X %
Início de vigência	1 dia útil após a assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	70 a 100 % – pagamento integral. 50 a 69% – gratuidade na realização de 10 Exames Complementares Periódicos para público-alvo maior de 46 anos (nas próximas faturas apresentadas). 30 a 49% – gratuidade na realização de 25 Exames Complementares Periódicos para público-alvo maior de 46 anos (nas próximas faturas apresentadas). 10 a 29% – gratuidade na realização de 40 Exames Complementares Periódicos para público-alvo maior de 46 anos (nas próximas faturas apresentadas).
Sanções	Abaixo de 10%: multa de 5% sobre a média das faturas apresentadas nos últimos 3 meses.



Observações	Quanto ao prazo esperado máximo de 30 dias: . em caso de reagendamento por iniciativa do beneficiário, novo prazo de 30 dias deverá ser observado; . em caso de não comparecimento do beneficiário em data agendada, na ocorrência de novo agendamento, novo prazo de 30 dias deverá ser observado.
-------------	---

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO DE QUITAÇÃO:

13.1 - Após o término deste Contrato, a Contratada fornecerá Termo de Quitação à Divisão de Contratos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado por seu representante legal, carimbado e datado.

13.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor do Tribunal Regional Federal da 2ª Região dos débitos referentes à presente contratação.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1 - O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações das Leis nº 9.069 de 29/06/95 e nº 10.192 de 14/02/2001.

15.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.3 - As supressões citadas no item anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

15.4 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

15.5 - Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas, previstas nas Cláusulas Sétima e Décima Segunda do Contrato dos valores devidos pelos serviços prestados.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, presente instrumento de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.



17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (*duas*) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, de de 2018.

MARIA LÚCIA PEDROSO DE LIMA RAPOSO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretora Geral

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA
(cargo)

